

"PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA"

"LEI Nº 171 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.962"

"Dispõe sobre a execução das Obras de Calçamentos de Ruas para 1.963"

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, na sede do Município, obras parciais de calçamentos de ruas, podendo dispende com as mesmas até a importância de \$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), assim distribuídas:

8-81-1	= Operários do Serviço de Pavimentação.....	\$ 250.000,00
8-81-3	= Para o Serviço de Pavimentação de Ruas.....	\$ 300.000,00
TOTAL		550.000,00


ART. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.963 (hum mil novecentos e sessenta e trez).

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 31 de outubro de 1.962.

Prefeito:


(Ovidio Ferreira Lima Junior)

Secretárias


(Maria Bifano Quevedes)

